

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº33/2022

Altera a Lei 713, de 01 de outubro de 2003 para modificar a composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais (CMRF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os arts. 113 e 114 da Lei 713, de 1 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 113 O Conselho Municipal de Recursos Fiscais (CMRF) será composto de 07(sete) membros, incluindo o presidente, todos nomeados pelo Prefeito." (NR)
 - "Art. 114 Na constituição do Conselho o município terá 03 (três) representantes e o presidente e os contribuintes 03 (três) representantes.
 - § 1º Cada representante do Conselho terá 01 (um) suplente, nomeados pelo Prefeito. § 2º
 - I- os representantes do município e o presidente, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair em servidores da Secretaria de Finanças e um Procurador Municipal, levando-se em conta o conhecimento deste na matéria tributária.
 - II- os representantes dos contribuintes e suplentes apresentada:
 - a) pela Ordem dos Advogados da 10^a Subseção de Itapemirim;
 - b) pela Câmara de Dirigente Lojistas CDL;
 - c) pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espirito Santo CRCES.
 - d) revogado;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes E/S, em 15 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA PRESIDENTE DA C.M.M BIÊNIO 2021/2022